



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Assessoria da Bancada do PPS

Campo Mourão, 10 de agosto de 2007.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 192 /2007

Campo Mourão, 10 / 08 /07 Horas 10:40

gisele  
PP/ PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO  
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

15 108 107

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

Senhor Presidente,

Nos termos da legislação em vigor registramos a súmula da proposição que segue:

- Dispõe Projeto de Lei que cria incentivo ao estudante/aluno atleta.

Atenciosamente,

Carlos Koch  
Vereador

Ao Senhor Presidente  
Vereador Dr. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA  
Poder Legislativo de Campo Mourão  
Nesta.  
/RS

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) não há qualquer óbice.

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( X ) não há qualquer óbice.

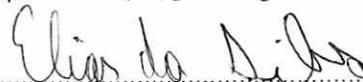
( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 13 de Agosto de 2007.



**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br) - [www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

### O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

#### - QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- ( ) Não  
(**X**) Sim, conforme anexo ao projeto.

#### - QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**( X ) DEPENDE DA ANÁLISE JURÍDICA, TENDO EM VISTA A LEI 1816/2004.**

- ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica  
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 13 de agosto de 2007.

  
.....  
**Dione Clei Valério da Silva**  
Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO N° 841/2004

DE 14/05/2004

**LEI N° 1816**  
De 11 de maio de 2004

Institui o **Programa Municipal Empresa no Esporte**.

**O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa “Empresa no Esporte”.

**Art. 2º** A Lei tem por finalidade arrecadar recursos financeiros junto às empresas e repassar aos atletas em forma de bolsa-auxílio, para representarem o Município em competições esportivas.

**Parágrafo único.** Todos os atletas de todas as categorias e faixas etárias poderão ser beneficiados com a bolsa-auxílio.

**Art. 3º** As empresas colaboradoras terão os nomes divulgados na proporção da contribuição em:

- I – jornais, rádios, faixas, panfletos, cartazes, folders e banners;
- II – pintura da logomarca nos ginásios do Município;
- III – utilização da logomarca da empresa patrocinadora nos uniformes de competições das equipes.

**Art. 4º** O Município de Campo Mourão, através da Fundação de Esportes, fará como contrapartida no percentual de 100% (cem por cento) dos valores repassados pelas empresas.

**Art. 5º** Esta Lei será devidamente regulamentada pelo Executivo Municipal, através de Decreto, disporá sobre sua forma e demais procedimentos necessários à sua execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 11 de maio de 2004

Tauillo Tezelli  
**Prefeito Municipal**

Robervani Pierin do Prado  
**Procurador-Geral**

Jair Grasso  
**Secretário Especial de Esporte, Recreação e Lazer**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

( ) Indicação nº	_____ /2007	( ) Projeto de Lei nº	_____ /2007
( ) Indicação Legislativa nº	_____ /2007	( ) Projeto de Resolução	_____ /2007
( ) Requerimento	_____ /2007	( ) Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
(X) Outros <i>Su mu ls</i>	<u>192</u> /2007	( ) Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- ( ) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- (X) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Ilegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ( ) Parecer Jurídico em anexo.
- ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 14/08/2007.

- ( ) favorável à tramitação.  
( ) favorável à tramitação com emendas.  
( ) Pela apresentação de substitutivo  
(X) Contraário à tramitação

- ( ) ..... Emendas em anexo.  
( ) Substitutivo em anexo.  
( ) Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312